


EDITAL N° 6/2017/JARU - CGAB/IFRO, DE 20 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SEI N° 100907111112.000002/2017-62

DOCUMENTO SEI N° 0007173

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA **CAMPUS AVANÇADO JARU**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a **ABERTURA** do Edital n° 06, de 20/04/2017 que versa sobre a concessão de auxílio financeiro estudantil através dos **Programas de Concessão de Auxílio Alimentação – PROCAL e de Auxílio Transporte – PROCAT**, destinados exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, matriculados no(s) curso(s) Técnico em Segurança do Trabalho concomitante ao ensino médio, Técnico em Comércio concomitante ao ensino médio, Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente e Técnico em Cooperativismo concomitante ao Ensino Médio – EAD, do **Campus Avançado Jaru**.

O Processo de Seleção está a cargo da Comissão de Análise e Seleção de Auxílios Estudantis do IFRO *Campus Avançado Jaru*, nomeada por meio da Portaria n°12 de 19/04/2017.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O presente edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados na Política de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução 33/2014/CONSUP/IFRO), aos discentes regularmente matriculados no(s) curso(s) Técnico em Segurança do Trabalho concomitante ao ensino médio, Técnico em Comércio concomitante ao ensino médio, Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente e Técnico em Cooperativismo concomitante ao Ensino Médio – EAD, do **Campus Avançado Jaru**.

1.2. Os Programas de Assistência Estudantil propostos neste Edital são os Programas de Concessão de Auxílio Alimentação-PROCAL e de Auxílio Transporte-PROCAT, que objetiva beneficiar o estudante do IFRO, que esteja em situação socioeconomicamente vulnerável, com o provimento de auxílios alimentação e transporte.

1.3. Considera-se como socioeconomicamente vulnerável o estudante que comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

1.4. O Auxílio Alimentação a que se refere este Edital acontecerá na forma de:

a) Auxílio financeiro em valor equivalente ao vale/ticket, para a realização das refeições fora do *campus* que não tiver um local para alimentação (Art. 26, inciso II, da Resolução 033/2014/CONSUP/IFRO);

1.5. O Auxílio Transporte a que se refere este Edital acontecerá na forma de:

a) Auxílio financeiro em valor equivalente ao vale transporte local (Art. 28, inciso II, da Resolução 033/2014/CONSUP/IFRO);

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas oitenta (80) vagas, conforme o quadro a seguir:

CURSOS PRESENCIAIS				
PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
PROCAT	40	8	R\$ 45,00	R\$ 14.400,00
PROCAL	40	8	R\$ 80,00	R\$ 25.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 40.000,00

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo ser transferido para conta de terceiros.

2.4. O período de vigência será de maio a dezembro, sendo que nos meses de julho e dezembro os auxílios serão proporcionais aos dias letivos.

2.5. O *Campus Avançado Jaru* poderá aumentar ou diminuir o quantitativo de vagas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.6. Os alunos do Curso Técnico em Cooperativismo Concomitante ao Ensino Médio – EAD receberão os auxílios proporcionais à quantidade de dias que comparecem na Instituição para atividades de aula.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROCAL e PROCAT:

a) Estar devidamente matriculado em um dos cursos especificado no item 1 deste edital;

b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente (RDD), estando sujeito a análise da Diretoria de Ensino;

c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

d) Comprovar renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo mensal.

- 3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.
- 3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.
- 3.4. Para se inscrever o estudante deverá:
- Preencher o requerimento de inscrição (anexo I);
 - Assinar termo de compromisso (anexo II);
 - Entregar os documentos descritos:
 - RG ou Certidão de Nascimento;
 - CPF;
 - Declaração de renda (anexo III);
 - Comprovante de renda (carteira de trabalho, Declaração de Importo de Renda, contracheque dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017, etc.) de todos os componentes familiar.
 - RG ou certidão de nascimento dos membros da família para comprovação de quantidade dos integrantes citados.
 - Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 9 deste Edital, na Diretoria de Ensino.
- 3.5. No ato da entrega dos documentos, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 100,00 por pessoa	50
De R\$ 101,00 a R\$ 300,00 por pessoa	40
De R\$ 301,00 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 601,00 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 901,00 a R\$ 1.320,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.320,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

- 4.2. No caso de haver empate, será considerado o critério de renda e doença crônica na família, respectivamente.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 4.4. Será excluído do processo seletivo o estudante que:
- Não cumprir com as condições previstas neste edital;
 - Não comprovar as informações registradas no requerimento;
 - Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - Prestar informações falsas no formulário.
5. **DOS RECURSOS**
- 5.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **Item 9** deste edital e encaminhado à Diretoria de Ensino.
- 5.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 5.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Diretoria de Ensino no *Campus*.
- 5.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.
- 5.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 5.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 5.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação, e será entregue a cada estudante individualmente.
- 5.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

6. DOS RESULTADOS

- 6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 6.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 7.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será definido pela Diretoria de Ensino.
- 7.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 7.4. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Tipo poupança;
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

7.5. Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

7.6. A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.

8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

8.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a) Ter matrícula regular;
- b) Ter frequência de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total da carga horária das disciplinas cursadas.

8.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Diretoria de Ensino, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade na percepção do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

- a) O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- b) Por solicitação do próprio estudante;
- c) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- d) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- e) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- f) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- g) Por indisponibilidade financeira.

8.3. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Diretoria de Ensino do *Campus* a qualquer tempo.

8.4. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

8.5. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

9. DO CRONOGRAMA

9.6. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	20/04/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	20/04/2017 a 27/04/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Avançado Jaru
Análise da documentação	Até 02/05/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Avançado Jaru
Divulgação do Resultado preliminar	Até 02/05/2017	Murais do <i>Campus</i> Avançado Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	03 e 04/05/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Avançado Jaru
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Até 05/05/2017	Murais do <i>Campus</i> Avançado Jaru e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	De 08/05/2017 à 11/05/2017	Diretoria de Ensino, <i>Campus</i> Avançado Jaru

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.7. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*.

10.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Diretoria de Ensino e a Comissão responsável.

10.10. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

10.11. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.12. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino em conjunto com a Comissão Responsável pela Análise e Seleção de Auxílios Estudantis, nomeada pela Portaria nº12 de 19/04/2017, observada a legislação vigente.

10.13. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 20/04/2017, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007173** e o código CRC **CA81C642**.

ANEXO I
REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO:			
ENDEREÇO:			NUMERO:
BARRIO:	CIDADE:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:	
DOC. IDENTIDADE:	SSP:	CPF:	
FILIAÇÃO - NOME DO PAI:		FILIAÇÃO - NOME DA MAE:	
CURSO EM QUE ESTA MATRICULADO:		SERIE/TURMA:	NUMERO DE MATRICULA:
REQUER PARTICIPAÇÃO NO:			
<input type="checkbox"/> PROASAB (Atenção a Saúde e apoio biopsicossocial)		<input type="checkbox"/> PROCAE (Estatante Colaborador)	
<input type="checkbox"/> PROCAT (Auxílio Transporte)		<input type="checkbox"/> PROASEN (Suporte ao Ensino)	
<input type="checkbox"/> PROCAL (Auxílio Alimentação)		<input type="checkbox"/> PRODETEC (Prog. Des. Técnico-científico)	
<input type="checkbox"/> PROCID (Part. em evento cultural, artístico, esportivo ou outro)		<input type="checkbox"/> PROMORE (Prog. Aux. Moradia Estudantil)	
		<input type="checkbox"/> PROAC (Auxílio Complementar)	
ESPECIFICAÇÃO: (ex. alimentação, quantas vezes na semana e para quais atividades no horário oposto? etc.)			
JUSTIFICATIVA:			
DATA:		ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO - IFRO:		ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	
CAMPO RESERVADO AO IFRO			
RESULTADO DO REQUERIMENTO: (para uso exclusivo da comissão responsável pela seleção)			
<input type="checkbox"/> Deferido. <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente. <input type="checkbox"/> Indeferido. Motivo:			

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Câmpus Avançado Jaru, no Curso:

- () Técnico em Segurança do Trabalho concomitante ao Ensino Médio
- () Técnico em Comércio concomitante ao Ensino Médio
- () Técnico em Segurança do Trabalho subsequente
- () Técnico em Cooperativismo concomitante ao Ensino Médio - EAD

Comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital 01/2017 do Programa de Concessão de Auxílio _____ e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAE, e estou ciente que estarei sujeito ao desligamento acaso descumpre-os. A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto a **Direção de Ensino**.

Jaru/RO, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nome do Aluno: _____
Curso: _____ CPF: _____

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Janeiro	Penúltimo Fevereiro	Último Março
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Jarú/RO, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento